

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

Município de Giruá - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para conserto do veículo Grand Siena.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente projeto consiste na compra das peças – válvula de escape, válvula de admissão, jogo de junta, jogo de retentor e retentor de comando, sendo elas dispositivos que controlam a entrada e saída de gases dentro dos cilindros que fazem o motor ligar.

A compra é necessária das referidas peças, devido o veículo ser utilizado em transporte de pacientes dentro e fora do município inclusive para Porto Alegre, transportando pacientes diariamente para consultas e exames especializados, a falta do veículo causa transtornos para os pacientes que não possuem outra forma de se locomover até as cidades onde precisam realizar exames/consultas.

São peças que quando com defeito causam perda de potência do motor, aumento no consumo de combustível, aquecimento do sistema, podendo causar a “parada” no veículo, bloqueando o comando e não ligando mais. Ressaltamos que é de grande importância manter a frota completa da SMS para que nenhum paciente fique sem assistência e para não causar risco de vida aos munícipes, assim não podendo esperar o trâmite de um processo licitatório

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente compra visa atender necessidade da Secretaria de Saúde de se manter a frota em total funcionamento, não prejudicando o atendimento essencial a comunidade Giruaense.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de seis (6) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia dos itens será de no mínimo três (3) meses, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de cinco (5) dias diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na Rua Independência, nº 90, Bairro Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 15.978/2022, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dez (10) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 75, 7º da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto. Comprovante de Habilitação social (63, IV CLC 116, NLLC), e comprovante de que não emprega menor.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em vendas de peças automotivas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores :

Sidinara Maria Lubian – 15.827.002/0001-28

Alex Fabiano Damian – 13.449.596/0001-53

Tarcisio Squinzani comércio de peças Ltda – 37.288.391/0001-00

Auto peças Alvorada – 94.882.339/0001-02

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local e regional, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 755,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação das peças com quatro empresas. O preço menor encontrado no mercado foi cotado no valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais) pelo fornecedor Auto Peças Alvorada, o valor orçado encontra-se dentro do valor de mercado das referidas peças.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens peças veiculares, conforme as seguintes especificações e condições:

As peças devem ser entregues dentro do prazo e em perfeitas condições, de acordo com o solicitado.

Garantia mínima de 90 dias em caso de defeito de fabricação

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a aquisição.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá a necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, devendo haver a publicação da contratação para recebimento de possíveis novas propostas, conforme orienta o art. 75, 3º da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) publicação do interesse da contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer;
- f) assinatura do contrato e realização de empenho;
- g) publicação do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens e podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

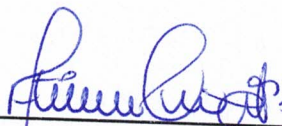
Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de

mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 07 de março de 2023.



ATIENE CORREA DUARTE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 12747/2020

x



Dari Paulo Prestes Taborda
Vice-Prefeito Municipal
Decreto 1723/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PEDIDO Nº 10502/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10502/2023

Município de Giruá - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para conserto do veículo Grand Siena.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição dos itens 8578 - VÁLVULA DE ESCAPE, 29223 - VÁLVULA DE ADMISSÃO, 2506 - JOGO DE JUNTA, 16748 - JOGO DE RETENTOR e 29224 - RETENTOR DE COMANDO.

Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: VÁLVULA DE ESCAPE, VÁLVULA DE ADMISSÃO, JOGO DE JUNTA, JOGO DE RETENTOR e RETENTOR DE COMANDO para o veículo Grand Siena ano/mod 2018/2019.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de seis (6) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente projeto consiste na compra das peças – válvula de escape, válvula de admissão, jogo de junta, jogo de retentor e retentor de comando, sendo elas dispositivos que controlam a entrada e saída de gases dentro dos cilindros que fazem o motor ligar.

A compra é necessária das referidas peças, devido o veículo ser utilizado em transporte de pacientes dentro e fora do município inclusive para Porto Alegre, transportando pacientes diariamente para consultas e exames especializados, a falta do veículo causa transtornos para os pacientes que não possuem outra forma de se locomover até as cidades onde precisam realizar exames/consultas.

São peças que quando com defeito causam perda de potência do motor, aumento no consumo de combustível, aquecimento do sistema, podendo causar a “parada” no veículo, bloqueando o comando e não ligando mais. Ressaltamos que é de grande importância manter a frota completa da SMS para que nenhum paciente fique sem assistência e para não causar risco de vida aos munícipes, assim não podendo esperar o trâmite de um processo licitatório

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 002/2023 desta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento das peças para conserto do veículo, utilizada no transporte de pacientes, não podendo deixar a comunidade Giruaense desassistida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender necessidade da Secretaria de Saúde de se manter em total funcionamento a frota de veículos, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de seis (6) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia dos itens será de no mínimo três (3) meses haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 75, 7º da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto e habilitação social.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de cinco (5) dias diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na Rua Independência, nº 90, Bairro Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dez (10) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 15.978/2022, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, 7º da Lei nº 14.133/2021, ser do contratado o ofertante de menor valor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.737,00 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1911/2022, que “Institui normas para o

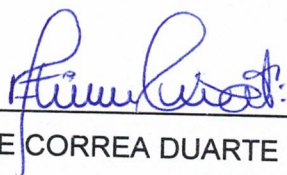
procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação das peças com quatro empresas. O preço menor encontrado no mercado foi cotado no valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais) pelo fornecedor Auto Peças Alvorada, o valor orçado encontra-se dentro do valor de mercado das referidas peças.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 657 – FR: 0500 – Material de Consumo - 11.01 10 0301 0028 2,165 Manutenção do Setor de Transporte.

Giruá – RS, 07 de março de 2023.



ATIENE CORREA DUARTE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 12747/2020